



Lei nº. 1.196/2020

Em 28 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado
via afixação no Placar desta Prefeitura.
O referido é verdade.

Paranaiguara-GO

28.01.2020

[Assinatura]

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.152/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAIGUARA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei nº 1.152, de 11 de junho de 2018, que cria funções e dispõe sobre contratações temporárias exclusivas e necessárias à manutenção e funcionamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Crianças, Adolescentes e Idosos de Paranaiguara, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.152, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...).

(...)

c) Facilitador de Artes Marciais

(...)

e) Orientador Social”

Art. 3º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.152, de 11 de junho 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

OFICINEIRO DE MÚSICA: VIOLÃO, FLAUTA, CANTO/CORAL

Quantidade: 01 (um)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)

CARGA HORÁRIA: até 40h semanais

Escolaridade: Nível Médio Completo; qualificação comprovando com certificados ou atestados na área de violão, instrumentos de sopro e canto/coral, comprovação através de certificados ou atestados de ministração de aulas de violão, instrumentos de sopro e canto/coral; Conhecer diversos



conteúdos e procedimentos metodológicos para que a prática do fazer musical seja desenvolvida de forma criativa, a fim de contribuir com o fortalecimento de vínculos entre os indivíduos participantes, bem como, social e familiar.

Atribuições:

- a) Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização de: *Violão, *Instrumentos de sopro e *Canto/Coral, estimulando crianças, adolescentes e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- c) Planejar e organizar apresentações culturais;
- d) Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- e) Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- f) Ministrar aulas teóricas e práticas de *Violão, *Instrumentos de sopro e *Canto/Coral;
- g) Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- h) Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- i) Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações propostas.

OFICINEIRO DE DANÇA

Quantidade: 01 (um)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais)

CARGA HORÁRIA: até 40h semanais

Escolaridade: Nível Médio Completo; Comprovação de cursos na área de dança, comprovação de ministração de aulas de dança.

Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Experiência comprovada na área de projetos sociais como facilitador.
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada.

Atribuições:



- a) Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com danças estimulando o desenvolvimento corporal, atuando com crianças, adolescentes e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
- c) Realizar atividades desenvolvendo as técnicas dos diversos estilos e ritmos de dança;
- d) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- e) Planejar e organizar apresentações culturais;
- f) Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- g) Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- h) Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- i) Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações propostas.

OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS

Quantidade: 02 (duas)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).

CARGA HORÁRIA: até 40h semanais

Formação: Nível Fundamental Completo; Comprovação de cursos na área de karatê, comprovação de ministração de aulas de artes marciais.

Obs.: Será dada preferência na contratação de candidatos que possuam:

- Experiência comprovada na área de projetos sociais como facilitador.
- Participação em curso de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada.

Atribuições:

- a) Realizar gincanas com brincadeiras envolvendo artes marciais;
- b) Possibilitar o acesso à cultura e à arte, o crescimento e o desenvolvimento da lateralidade, a melhora nas coordenações motoras, da saúde física e do controle emocional, socialização, melhora da atenção e participação;
- c) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;



- d) Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;
- e) Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- f) Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações propostas.

OFICINEIRO: MAESTRO DE BANDA

Quantidade: 01 (um)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).

CARGA HORÁRIA: até 40h semanais

Escolaridade: Nível Médio Completo; qualificação comprovando com certificados ou atestados na área de regência de banda, comprovação através de certificados ou atestados de ministração de aulas de instrumentos de corda, sopro e percussão; Conhecer diversos conteúdos e procedimentos metodológicos para que a prática do reger seja desenvolvida de forma significativa, a fim de contribuir com o fortalecimento de vínculos entre os indivíduos participantes, bem como, social e familiar.

Atribuições:

- a) Conhecer a linguagem musical necessária para regência de banda escolar e marcial;
- b) Conhecer as peculiaridades sonoras e características dos instrumentos musicais componentes da banda escolar e marcial;
- c) Conhecer e dominar as técnicas de gestos da regência musical;
- d) Exercer as atividades de orientação, coordenação e supervisão musical de bandas escolar e marcial existentes ou que porventura venham existir no município;
- e) Auxiliar na elaboração de processos cujo objeto seja a aquisição de instrumentos musicais, acompanhando a compra para a verificação da qualidade;
- f) Elaborar normas para participação nas bandas escolar e marcial;
- g) Zelar pelos instrumentos musicais sob sua guarda e responsabilidade visando à preservação do patrimônio público;
- h) Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e/ou SCFV, para planejamento e avaliação dos resultados da oficina;



- i) Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- j) Executar demais atividades correlatas à Secretaria de Assistência Social e Promoção Humana, tais como: participação em eventos, seminários e demais ações propostas.

ORIENTADOR SOCIAL

Quantidade: 02(dois)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais).

CARGA HORÁRIA: até 40h semanais

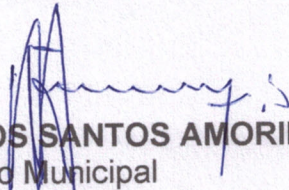
Escolaridade: Nível Médio Completo; qualificação comprovada com certificados ou atestados na área educacional com principal objetivo a execução de trabalhos sociais e educativos com jovens e seus familiares, avaliação do trabalho com a equipe envolvida, desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização.

Atribuições:

- a) Realizar abordagens externas e buscas territoriais (de participantes nos programas);
- b) Participar de reuniões de planejamento e atividades avaliação do trabalho com a equipe envolvida;
- c) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
- e) Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, estado de Goiás,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2020.**


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal